

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



Grupo
Caldo Bom

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Caldo Bom, sempre comprometida com a adoção de comportamentos éticos e transparentes, buscando assegurar que as atividades de seus colaboradores, bem como aquelas de terceiros que atuem em seu nome ou em seu benefício, observem as normas em vigor, as melhores práticas de mercado e os padrões de conduta apropriados na relação com o poder público, publica o seguinte Código de Ética e de Conduta, como parte integrante de seu Programa de Compliance.

O **Código de Ética e de Conduta Grupo Caldo Bom** se aplica aos colaboradores das empresas do Grupo, assim como, no que couber, aos seus prestadores de serviços, fornecedores de produtos e parceiros de negócios (em conjunto, denominados Parceiros Externos). Aos Parceiros Externos o Código de Ética e de Conduta aplica-se, sobretudo, mas não apenas, quando estes atuem de algum modo, atuem em nome ou em benefício do Grupo Caldo Bom. Além disso, esse Código de Ética e de Conduta tem por finalidade orientar os clientes do Grupo Caldo Bom quanto aos princípios norteadores e limites de nossa atuação profissional.

Esse Código de Ética e de Conduta é parte integrante do Programa de Compliance do Grupo Caldo Bom na condição de Anexo e é



composto de ações diversas visando atingir os objetivos delineados acima e os padrões éticos e de conduta definidos nesse documento.

O Código estabelece regras, normas e comportamentos necessários para atingir os objetivos de negócio e princípios do Grupo Caldo Bom, estipulando requisitos e orientações para todos os colaboradores da empresa, expressos de forma clara e consistente em um único documento. Ele, no entanto, não detalha todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à empresa e às suas atividades de negócio, bem como também não fornece informações minuciosas sobre cada política interna que possa ser aplicável a determinada situação.

Cada colaborador do Grupo Caldo Bom é responsável por assegurar o cumprimento da Lei aplicável aos negócios da empresa e por conhecer todas as políticas internas do Grupo Caldo Bom, não somente aquelas aplicáveis à sua função e área de trabalho. Nós todos temos a responsabilidade, tanto para com o Grupo Caldo Bom como uns em relação aos outros, de trabalhar com integridade e bom senso, respeitando a Lei e as políticas da empresa.

NOSSA EXPECTATIVA

É que você leia, compreenda, cumpra e utilize esse Código como diretriz no seu dia a dia em nosso grupo.



1 Consideram-se colaboradores todos os funcionários, estagiários, empregados terceirizados, gestores e diretores da STIVAL ou ainda outros que, por qualquer vínculo, exerçam atividade interna na STIVAL.

2. VISÃO, MISSÃO E VALORES



NOSSA VISÃO

Ser uma força competitiva regional em alimentos cada vez mais saudáveis, seguros e práticos, com muito prazer para o consumidor



NOSSA MISSÃO

Levar prazer às mesas satisfazendo nossos consumidores, construindo parcerias sólidas com clientes e fornecedores, sempre comprometidos com o desenvolvimento dos colaboradores e com a rentabilidade para o negócio.



NOSSOS VALORES

- Melhoria e inovação contínua
- Seriedade e respeito nas relações
- Foco no Consumidor
- Cuidados e segurança nos alimentos

Com base em tais preceitos, a atuação de todos os colaboradores e parceiros externos da **CALDO BOM** deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos, conforme constante deste Código de Conduta e de seu Regulamento Interno, a saber:

- Ética;
- Respeito ao cliente e aos demais profissionais, sejam colaboradores ou parceiros externos;
- Dedicção e comprometimento pleno nas atividades;
- Valorização dos colaboradores da Caldo Bom, de todas as áreas;
- Integridade;
- Transparência e clareza;
- Prestação de serviços de qualidade no mercado de alimentos;
- Atuação em conformidade com as normas em vigor;
- Preservação do patrimônio (tangível e intangível).

3. PRINCÍPIOS SOCIAIS DA CALDO BOM

A Caldo Bom assume e procura aplicar, na medida das possibilidades concretas, os seguintes princípios:

3.1. Repúdio a todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, análogo ao escravo, infantil ou em condições degradantes. Se menores de idade entre 16 e 18 anos forem contratados na condição de aprendiz, seguindo as leis vigentes no país, a empresa assegura que o trabalho não impedirá seus estudos. Sempre que se verificar uma situação de irregularidade, o problema deve ser reportado ao Comitê de Compliance.

3.2. Repúdio a todas as formas de discriminação limitativas ao acesso na relação de emprego, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, orientação sexual ou política ou filiação sindical. Todos os colaboradores deverão ser tratados da mesma maneira, independentemente de suas condições ou convicções específicas. Todos terão igualdade de oportunidades, confiança e respeito recíprocos. Os colaboradores e terceiros têm o direito de trabalhar em um ambiente em que as pessoas sejam tratadas com respeito. **A Caldo Bom não admite qualquer situação de desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, bem como não tolera qualquer tipo de assédio, seja sexual, moral ou de qualquer outra natureza. O colaborador que se sentir humilhado, discriminado ou alvo de assédio**, deve comunicar o fato ao Comitê de Compliance. O assédio inclui conduta verbal, visual ou física que crie um ambiente de hostilidade, humilhação ou intimidação. Exemplos de condutas equiparáveis a assédio são:

***Exposição ao ridículo;
Comportamento intimidativo ou ameaçador
Linguagem ofensiva;
Calúnias raciais, de gênero ou religiosas;
Insinuação sexual.***

Os colaboradores devem, portanto, evitar ações ou comportamentos que são ou possam ser entendidos como assédio. Qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio deve ser denunciada. Aqueles que cometerem atos de assédio estarão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo término de relação empregatícia.



3.3. Cumprimento das leis ambientais e adoção de uma abordagem proativa e preventiva quando ao uso dos recursos naturais e sua conservação. **O cuidado com o meio ambiente é uma regra básica e não negociável para todos os envolvidos na nossa cadeia produtiva.** A Caldo Bom busca o uso eficiente de recursos, de forma que todos os colaboradores devem contribuir para a conservação de recursos ambientais. **Por isso, a Caldo Bom investe em alternativas que respeitam a natureza, utilizando produtos e processos que reduzem o impacto ambiental. Possuímos todas as licenças ambientais e legais atualizadas e necessárias para o perfeito atendimento de nossa operação.** A Caldo Bom desenvolverá programas específicos de sustentabilidade e aproveitamento racional de recursos.

3.4. Desenvolvimento de iniciativas e práticas para promover a responsabilidade socioambiental, através de doações e do envolvimento direto em ações. A Caldo Bom contribui para o bem-estar das comunidades na localidade onde atua, acompanhando os impactos relacionados às suas atividades industriais e comerciais. A empresa realiza atividades de cunho social ligadas à educação, oferecendo apoio e assistência para a Creche CMEI Criança Esperança. Em algumas ações, os colaboradores da empresa são envolvidos, fazendo parte desse trabalho social. A Caldo Bom realizará doações e participará de outras formas de ações de cidadania, desde que estas sejam transparentes e não pareçam caracterizar vantagens ilícitas ou apresentem suspeitas quanto a desvios de recursos. A Caldo Bom não realizará contribuições financeiras para partidos políticos, organizações afiliadas ou similares a partidos para políticos ou candidatos a cargos políticos

4. PADRÕES ÉTICOS E DE CONDUTA

4.1. RESPEITO ÀS LEIS

Como cidadãos de uma comunidade, temos nossos direitos e deveres. Como funcionários de uma empresa, também. Normas de conduta, políticas internas, regras e leis, quando observadas individualmente, beneficiam a todos.

A Caldo Bom cumpre as leis vigentes e atua sempre de forma ética, segundo as normas internas e regulamentos de conduta da empresa. Quando necessário, os colaboradores devem solicitar informações ao seu superior imediato ou às instâncias designadas para tal fim, incluindo o Comitê de Compliance. A Caldo Bom assumirá o compromisso de gerenciar as informações pessoais de maneira responsável e de acordo com as leis de proteção de dados e confidencialidade aplicáveis. As informações financeiras da empresa deverão ser elaboradas de maneira íntegra, clara e precisa, utilizando os registros contábeis apropriados e, para sua divulgação, canais de comunicação transparentes permitem que os interessados tenham essas informações sempre à disposição. A Caldo Bom e seus colaboradores prezam pelo respeito a todas as leis em vigor, no Brasil e no exterior.

Os colaboradores da Caldo Bom devem nortear todas as suas ações com base no cumprimento das normas vigentes, bem como reportar, através dos canais de denúncia estabelecidos no Programa de Compliance, casos de violações graves do direito de que venham a ter conhecimento.

Todas as ações da Caldo Bom em âmbito comercial, financeiro, societário ou administrativo serão realizadas com estrita observância das normas em vigor e que sejam aplicáveis ao caso. A Caldo Bom não elaborará nem anuirá com propostas de ação que signifiquem descumprimento, ainda que indireto, das normas legais.

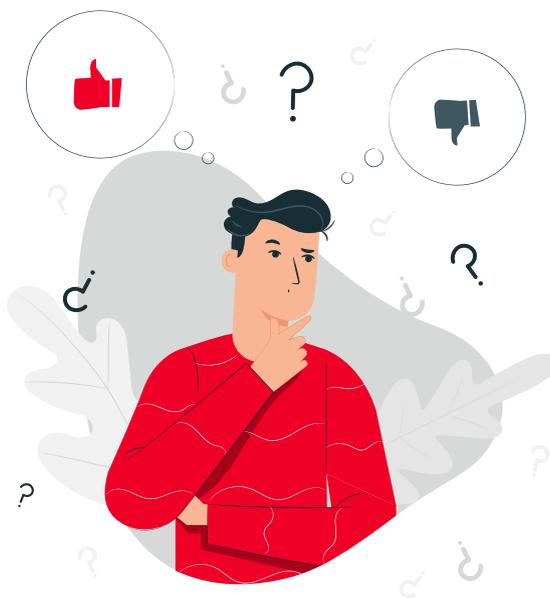
4.2. CORRUPÇÃO E CONCORRÊNCIA DESLEAL

Os colaboradores da Caldo Bom devem atuar sempre no melhor interesse da empresa, porém não deverão adotar, para tanto, práticas ou ações ilegais, antiéticas ou que de alguma forma contrariem seus valores e as regras aqui estabelecidas ou disposições legais aplicáveis. A Caldo Bom não anuirá, não referendará, nem participará destas ações quando praticadas por clientes, fornecedores ou outros Parceiros Externos.

A Caldo Bom repudia toda e qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, no âmbito privado ou nas relações com o poder público, bem como de qualquer forma de distorção da concorrência através de atos ilícitos. A Caldo Bom apoia integralmente todas as medidas de combate à corrupção. A Caldo Bom espera que todos os seus colaboradores assumam esse comprometimento.

Por práticas de corrupção entende-se, dentre outras ações, quaisquer formas de pagamentos ou ofertas para a facilitação de negócios, a sonegação de tributos ou a oferta de pequenos benefícios visando acelerar procedimentos ou obter vantagens específicas.

Os colaboradores da Caldo Bom, no âmbito de suas atividades, não devem realizar quaisquer ações que possam caracterizar suborno ou negociação de vantagem indevida, seja para si próprios, para a Caldo Bom ou para os clientes da Caldo Bom, perante autoridades públicas ou entes privados. Em especial, os colaboradores da Caldo Bom não devem, em nenhuma hipótese, oferecer ou solicitar dinheiro ou quaisquer outros bens no intuito de obter alguma vantagem pessoal, à Caldo Bom ou a algum cliente da Caldo Bom. Os colaboradores da Caldo Bom não devem, sob qualquer hipótese, deixar-se pressionar por argumentos do tipo “sucesso a qualquer custo”, “práticas comuns do mercado ou do segmento” ou “práticas necessárias em virtude da atuação da concorrência”.



A Caldo Bom não tolera e não tomará parte, não anuirá nem sugerirá qualquer conduta que facilite ou promova a lavagem de dinheiro. Solicitações neste sentido, sejam internas, por parte de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais serão prontamente recusadas e devem ser informadas ao Comitê de Compliance.

Deverão ser reportados através dos canais de denúncia apropriados a ciência ou a suspeita quanto a qualquer ato de índole questionável, realizado por outros colaboradores ou por clientes, tais como, dentre outros, práticas de suborno, fraude, evasão de impostos ou de divisas.

A Caldo Bom e seus colaboradores deverão tomar todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os riscos de envolvimento com corrupção. Estas incluem em especial a adoção de práticas de transparência (vide item 4.3).

Outras diretrizes sobre o tema encontram-se no Protocolo Anticorrupção, que também é parte integrante do Programa de Compliance.

4.3. TRANSPARÊNCIA

Todas as relações negociais praticadas pelos colaboradores da Caldo Bom deverão ser conduzidas de forma transparente e, na medida do possível, documentadas por escrito.

Sem prejuízo do dever de confidencialidade (vide item 4.6), a prática de atos por Colaboradores ou por Parceiros Externos caracterizados como ilegais ou descritos genericamente no item 4.2. deve ser reportada aos canais de denúncia apropriados pelos colaboradores, tão logo venham a tomar conhecimento dela, para a avaliação quanto às providências cabíveis. O Comitê de Compliance cuidará da apuração de tais casos, para que a alta administração delibere quanto às medidas a serem tomadas em tal caso, observando este Código de Ética e de Conduta e o Programa de Compliance.

Negociações com fornecedores e clientes deverão ser sempre realizadas de forma transparente, com o conhecimento/ intermediação da alta administração ou do superior imediato, conforme o caso. Tão logo possível, deverão ser repassadas informar ao departamento financeiro as condições pactuadas com o cliente.

Os colaboradores da Caldo Bom devem documentar suas ações e todas as transações realizadas no exercício de suas funções. Todos os pagamentos realizados em decorrência de sua atividade devem igualmente ser documentados e oportunamente validados com o departamento financeiro, em conformidade com as regras específicas aplicáveis. Os pagamentos realizados pela Caldo Bom devem ocorrer, preferencialmente, via transferência bancária, ou por outra forma que possa ser documentada.



4. 4. PRESENTES, CONVITES, HOSPITALIDADE, COMISSÕES

Os colaboradores da Caldo Bom somente poderão receber ou oferecer presentes, favores ou serviços caso estes sejam de valor reduzido e possam claramente ser interpretados como reconhecimento de boas práticas empresariais ou quanto ao exercício da função.

Em nenhuma hipótese os colaboradores da Caldo Bom deverão receber ou oferecer quaisquer favores que impliquem ou que sugiram qualquer tipo de obrigação da parte presenteada, ou, ainda, que ensejem contrapartida para tratamentos preferenciais na obtenção de contratos, serviços, mercadorias ou negócios em benefício da Caldo Bom ou de seus clientes.

A Caldo Bom não tem por costume pagar comissões em decorrência de novos

contratos para Parceiros Externos, e espera que seus colaboradores tampouco aceitem ou prometam pagar ou receber tais comissões. Em casos excepcionais em que tal prática mostre-se por alguma razão justificável, o Comitê de Compliance, juntamente com a diretoria, deliberarão sobre o tema.

Patrocínios e doações feitos ou recebidos pela Caldo Bom também deverão sempre ser sempre realizados de forma pública, através de mídias como o website, informativos enviados por email, banners ou publicidade, dentre outros (vide item 3.4 e item 4.8).

Outras diretrizes sobre o tema encontram-se no Protocolo Anticorrupção, que também é parte integrante do Programa de Compliance.

4.5. CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses pode ocorrer (a) quando interesses ou objetivos privados interferem na avaliação e na objetividade de um colaborador em relação à defesa dos interesses da Caldo Bom ou mesmo em relação ao desenvolvimento de seus trabalhos pela Caldo Bom. Também pode ocorrer (b) quando interesses de clientes ou Parceiros Externos conflitam com interesses da Caldo Bom ou de colaboradores da Caldo Bom envolvidos no projeto.

Exemplos de hipóteses em que pode haver conflito de interesses segundo a modalidade (a), acima, são: a existência de vantagem financeira direta ou indireta para o colaborador; o relacionamento com algum concorrente, fornecedor, cliente, parceiro ou consultor que influencie no desenvolvimento do trabalho profissional do colaborador; situação que envolva familiar ou amigo do colaborador que comprometa a defesa dos interesses da Caldo Bom ou o desenvolvimento dos trabalhos profissionais do colaborador.

Exemplos de hipóteses em que pode haver conflito de interesses segundo a modalidade (b), acima, são interesses ou pretensões opostas entre a Caldo Bom ou algum de seus Parceiros Externos ou clientes.

São ainda exemplos concretos de situações de conflito de interesse:

- *Decidir sobre negócios com Parceiros Externos quando esses negócios envolverem empresas ou qualquer outro tipo de entidade de sua propriedade ou gestão, que pertença ou esteja sob a gerência de parentes ou amigos próximos;*

- Executar serviços ou trabalhos alheios aos determinados pela Caldo Bom, sejam eles internos ou externos, remunerados ou não, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da empresa;

- Utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos ou materiais da empresa para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da Caldo Bom;

- Utilizar sua posição ou influência na empresa para propiciar vantagem indevida na contratação de pessoas, supervisionar ou beneficiar indevidamente familiares, parentes ou pessoas de seu conhecimento, ou ainda utilizar sua posição para se beneficiar indevidamente em atividades externas e não relacionadas com a Caldo Bom.

Em todos os casos em se caracterize hipótese de conflito de interesses, tal como definido acima ou de outra maneira que claramente seja reconhecida como um caso de conflito de interesses, a regra primordial é de transparência, nos seguintes termos:

- qualquer colaborador deve imediatamente informar a Caldo Bom, através de seu Comitê de Compliance, sobre qualquer situação que configure, pareça configurar ou possa eventualmente configurar um conflito de interesses, tão logo tome conhecimento desse fato ou possibilidade, para que este avalie a situação e tome as medidas necessárias, se for o caso.

Com exceção de casos flagrantes de conflito de interesses, todos os demais casos serão objeto de avaliação e valoração pelo Comitê de Compliance, tomando por base as normas em vigor, eventualmente mediante consulta à assessoria jurídica. Respeitado o princípio geral da transparência, tal como indicado acima (item 4.3), os conflitos de interesse, devidamente caracterizados como tais, poderão resultar nas seguintes medidas:

- afastamento do colaborador no que se refere à atuação na tarefa ou no projeto específico, ou de forma genérica em relação a determinado cliente ou parceiro comercial;

- dispensa do colaborador, hipótese que deverá ser aplicada, em regra, apenas quando houver omissão deste quanto a seu dever de transparência.

Os colaboradores da Caldo Bom devem abster-se de tomar quaisquer medidas ou decisões e de realizar quaisquer ações, dentro ou fora das relações com a Caldo Bom, que de algum modo impliquem conflito com as responsabilidades para com a Caldo Bom, sendo vedado usar indevidamente os recursos da Caldo Bom para quaisquer ações alheias aos interesses da Caldo Bom. A utilização indevida do patrimônio da Caldo Bom (incluindo patrimônio intangível, informações confidenciais, informações não públicas ou oportunidades de negócio) é absolutamente vedada.

Os colaboradores da Caldo Bom deverão sempre levar em consideração como as suas decisões ou medidas serão interpretadas pelos outros, dentro ou fora da Caldo Bom. Nesse sentido, é essencial também proceder de maneira a evitar suspeitas quanto a eventuais hipóteses de conflitos de interesse.

A Caldo Bom incentiva o recrutamento interno a fim de oportunizar crescimento profissional aos seus colaboradores. A Caldo Bom permite a contratação de familiares, exceto para atividades que exijam segregação de funções ou quanto as quais haja conflito de interesses.

4.6. DEVERES DE CONFIDENCIALIDADE

A Caldo Bom possui deveres de confidencialidade em razão de uma série de contratos firmados com Parceiros Externos, bem como segredos comerciais e industriais internos à empresa.

Os colaboradores da Caldo Bom devem respeitar e fazer respeitar tais deveres, tanto em suas relações profissionais quanto pessoais. Nessa medida, devem abster-se de prestar informações sobre situações que sejam ou que pareçam ser sigilosas. Em caso de dúvidas, devem consultar o seu superior imediato ou então diretamente o Comitê de Compliance. Caso o superior imediato igualmente tenha dúvidas, esse deverá remeter a questão ao Comitê de Compliance.

Informações confidenciais da Caldo Bom, seus empregados, clientes ou terceiros relacionados nunca devem ser postados em mídias sociais. Para os fins desta política, são consideradas informações confidenciais aquelas assim definidas:

- Custos da empresa;
- Nível de capacidade e planos de expansão;
- Estratégias de marketing;
- Precificação de produtos (preços e descontos);
- Principais clientes e descontos assegurados;
- Salários de empregados;
- Principais fornecedores e termos de contratos com eles celebrados;
- Informações não públicas sobre marcas e patentes e Pesquisa e Desenvolvimento;
- Planos de aquisições futuras;
- Estratégias competitivas, etc.

As obrigações de confidencialidade para com informações que sejam transmitidas pelos clientes à Caldo Bom deverão respeitar os limites estabelecidos em lei. Caso haja obrigação legal de prestar informações específicas sobre situações confidenciais, os colaboradores da Caldo Bom deverão informar imediatamente o Comitê de Compliance, para que este avalie, em conjunto com a diretoria, a situação e a extensão das informações que serão ou que foram prestadas.

O envio de informações ao Governo deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. Deve ser analisado se a informação prestada tem a indicação "confidencial" e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade.



4.7. RELAÇÕES COM CLIENTES, FORNECEDORES OU PARCEIROS COMERCIAIS

Os colaboradores da Caldo Bom deverão reportar quaisquer pedidos externos, provindos de Parceiros Externos que possam ser considerados ou possam redundar em práticas ilegais ou não toleradas por esse Código de Ética e de Conduta.

A Caldo Bom não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar uma relação de negócio com um cliente sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade e de meio ambiente, saúde e segurança.

A Caldo Bom poderá ainda recusar-se a fornecer ou a contratar com empresas ou pessoas incluídas em listas de embargo internacionais ou cujos nomes constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Os fornecedores devem ser escolhidos com base em critérios de independência, objetividade e transparência, conciliando os interesses da empresa com as melhores condições e relacionamentos estáveis com agentes éticos e responsáveis. **A seleção, contratação e manutenção de fornecedores para a Caldo Bom deve ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal e o comportamento ético baseado nos itens deste Código de Ética e Conduta, visando o melhor retorno em termos de custo e qualidade para a Caldo Bom e o fornecedor.**



Os colaboradores da Caldo Bom devem agir com cortesia e eficiência em suas relações para com Parceiros Externos. Os colaboradores da Caldo Bom devem abster-se de fornecer informações enganosas ou imprecisas sobre os produtos da Caldo Bom ou sobre outras informações de mercado. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes. Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

Os colaboradores da Caldo Bom devem agir permanentemente com base no princípio da boa-fé, abstendo-se de deturpar o teor de documentos ou informações, induzindo clientes, fornecedores ou parceiros comerciais a erro ou emitirem opiniões sem estarem suficientemente informados, autorizados e/ou devidamente documentados.

4.8. ATUAÇÃO EXTERNA DOS COLABORADORES

A Caldo Bom defende intransigentemente a liberdade de expressão e apoia a diversidade de ideias e opiniões. Porém, não é permitida a vinculação da imagem da Caldo Bom com opiniões estritamente pessoais de qualquer dos colaboradores. A imagem e a reputação corporativa da Caldo Bom são os ativos mais valiosos da empresa e alicerce para a manutenção da confiança dos grupos de interesses envolvidos em nossas atividades. Deve ser dedicada a máxima atenção à nossa imagem e reputação em todas as atividades dos empregados.

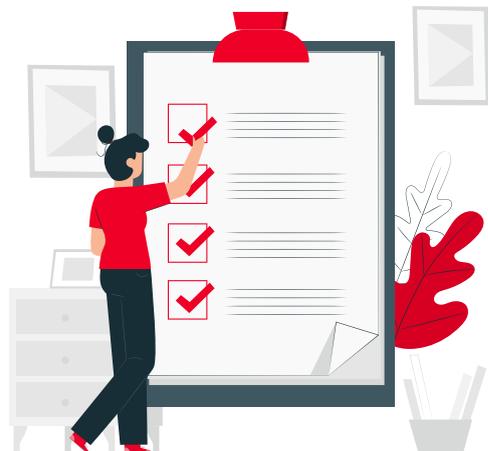
Somente empregados formalmente autorizados podem fazer declarações que possam ser, direta ou indiretamente, atribuídas à empresa. Todos os colaboradores da Caldo Bom devem seguir os valores e a política da informação da empresa ao utilizarem redes sociais e ao participarem em fóruns de debate ou websites no caso de referências à Caldo Bom, sempre buscando evitar situações que possam representar riscos legais, afetar a reputação da empresa ou comprometer a segurança e a proteção de colaboradores, clientes e do público em geral.

A Caldo Bom incentiva seus colaboradores a exercer seu direito de voto e participação ativa no processo político. Contudo, é proibido o envolvimento de colaboradores em atividades político-partidárias durante

o exercício de suas funções, no ambiente de trabalho ou em nome da Caldo Bom. Essas atividades deverão ser desenvolvidas sempre em caráter pessoal e de forma que não interfiram na sua atividade profissional junto à Caldo Bom.

O expediente de trabalho não pode ser utilizado para auxiliar partidos políticos, candidatos ou campanhas.

O Regulamento Interno da CALDO BOM é o documento que rege os demais padrões de conduta dos colaboradores da CALDO BOM, sendo aplicável de forma harmônica com esse Código de Ética e de Conduta.



4.9. ATUAÇÃO DE FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS AGINDO EM NOME OU EM BENEFÍCIO DA CALDO BOM

A Caldo Bom espera de seus Parceiros Externos o mesmo do que espera de seus colaboradores. Isto significa que os princípios gerais delineados neste Código de Ética e de Conduta deverão ser também os princípios norteadores dos parceiros da Caldo Bom. Isso não significa que fornecedores e outros parceiros comerciais sujeitem-se às normas estabelecidas nesse Código de Ética e de Conduta, mas que compartilhem genericamente dos mesmos princípios de integridade, transparência, respeito à concorrência e repúdio à prática de corrupção.

Aplicam-se, no que couber, as disposições desse Código de Ética e de Conduta a todas as ações praticadas por terceiros em nome ou em benefício da Caldo Bom.

4.10. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

A Caldo Bom **pauta-se pelos princípios da livre iniciativa e livre concorrência. Todas as informações de mercado, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos. Permitimos o convívio social com colaboradores dos concorrentes, de forma saudável e respeitadas as regras de confidencialidade e lealdade para com a Caldo Bom.**

4.11. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

A Caldo Bom estabelece um relacionamento de transparência e cooperação com os órgãos públicos. Os representantes de órgãos públicos devidamente identificados receberão tratamento profissional e isento. Qualquer atendimento a solicitações, informações ou visitas será realizado sempre por dois colaboradores da Caldo Bom. A Caldo Bom I não permite e repudia, em qualquer hipótese, o oferecimento de pagamento em troca de vantagens para a Caldo Bom ou seus colaboradores.

4.12. DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

A Caldo Bom **respeita o direito à privacidade e intimidade de todos os seus colaboradores. O acesso aos dados pessoais dos colaboradores está restrito ao setor de Recursos Humanos, o qual possui a responsabilidade de cumprir os requisitos previstos na legislação de proteção de dados de caráter pessoal.**



5. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

Qualquer violação ao Código de Conduta Ética deve ser reportada por meio do Canal de Denúncias ou então, se indisponível, através de manifestações aos seguintes profissionais, conforme o caso:

- Superior imediato;
- Gerente ou Representante de Departamento de Recursos Humanos;

- 1.** Os relatos serão investigados e o anonimato será protegido.
 - 2.** Se uma violação da lei ou políticas internas da Caldo Bom for comprovada, as devidas providências serão tomadas.
 - 3.** A Caldo Bom não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que relate de boa-fé uma violação ao Código de Conduta.
 - 4.** Qualquer violação do Código de Conduta envolvendo um ato criminoso será reportada às autoridades competentes e poderá ainda resultar em processo criminal contra os envolvidos.
-

